



OFÍCIO Nº 001 - SDP 001/2025

Vitória, 25 de julho de 2025.

Ref.: Contratação de consultoria de empresa especializada em gerenciamento de projetos para prestar suporte técnico e operacional ao Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II.

Prezados Senhores,

A Comissão Especial de Licitação¹, no uso de suas atribuições e conforme item 13.1 da Folha de Dados do Edital (FDE), apresenta os esclarecimentos relacionados aos termos do Edital referenciado:

Questionamento 01: Na Seção 7. Termos de Referência após o Item 3.2. APOIO NAS AQUISIÇÕES DO PROGRAMA vem o Item 3.6. DISPOSIÇÕES GERAIS. Solicita-se esclarecer se os Itens 3.3 a 3.5 foram suprimidos por engano ou realmente não constam do Edital?

Esclarecimento: Erro de digitação. Onde consta 3.6, leia-se 3.3.

Questionamento 02: O TEC 7 – CÓDIGO DE CONDUTA PARA ESPECIALISTAS deve ser apresentado conforme definição da página 14 que cita: “k) O termo “Especialistas” designa, coletivamente, os Especialistas Principais, Especialistas de Apoio e qualquer outro funcionário do Consultor, Subconsultor ou membro(s) da Joint Venture”. Pode-se aferir com isso, que nesta fase de proposta será apresentado o TEC 7 apenas para os especialistas principais (cargos K1 a K5 conforme Seção 2 – Folha de Dados), está correto nosso entendimento?

Esclarecimento: O entendimento está correto. Nesta fase apenas os especialistas principais.

Questionamento 03: Ainda com relação ao TEC 7 – CÓDIGO DE CONDUTA PARA ESPECIALISTAS observa-se que, em se apresentando o formulário TEC 7 contante da SDP para os especialistas principais (cargos K1 a K5 conforme Seção 2 – Folha de Dados), a quantidade de folhas excede o previsto na Lista de Conferência dos Formulários Obrigatórios da Seção 3 da SDP, uma vez que o modelo possui 3 (três) páginas, totalizando no mínimo 15 folhas. Com isso podemos aferir que o limite de 5 (cinco) folhas, previsto na SDP, poderá ser ultrapassado. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento: Fica autorizado extrapolar o número de páginas previstas, exigindo-se, porém, coerência e razoabilidade por parte do Proponente.



Questionamento 04: Da mesma forma citada no item anterior entende-se que, o TEC 8 – Declaração sobre Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou Assédio Sexual (ASE) ultrapassará a definição de 1(uma) folha, no caso de Consórcios, conforme previsto na Lista de Conferência dos Formulários Obrigatórios da Seção 3 da SDP, visto que, no formulário consta o seguinte texto: *“Tabela a seguir deverá ser preenchida pelo Consultor, por cada membro de um Consórcio e por cada Subconsultor proposto pelo Consultor”*. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento: Está correto o entendimento. Fica autorizado extrapolar o número de páginas previstas, exigindo-se, porém, coerência e razoabilidade por parte do Proponente.

Questionamento 05: Em relação ao TEC-1 – Anexo, onde no caso de propostas apresentada por empresas reunidas em consórcio, será apresentado Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e Procurações. A quantidade de páginas excede o previsto na Lista de Conferência dos Formulários Obrigatórios da Seção 3. Com isso podemos entender que o limite de 15 (quinze) páginas, previsto na SDP, poderá ser ultrapassado. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento: Está correto o entendimento. Fica autorizado extrapolar o número de páginas previstas, exigindo-se, porém, coerência e razoabilidade por parte do Proponente.

Questionamento 06: No item 7 da "Seção 7. Termos de Referência", é especificado sobre a "equipe técnica e qualificação", sendo que sua apresentação é feita mediante Formulário TEC-6 (Currículo) com limitação de 5 páginas por profissional. Diante disso, entendemos que os diplomas e comprovantes de regularidade dos respectivos conselhos de classe, quando houver, poderão ser enviados como anexo a proposta técnica, sem contagem de paginação. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento: Está correto o entendimento. Comprovação curricular poderá ser enviada anexo a proposta técnica.

Questionamento 07: Em relação ao item 21.1 da Folha de Dados, alínea (iii), especificamente ao 3º subcritério de qualificação dos profissionais, que atribui 10% da pontuação de cada profissional, ao conhecimento do sistema administrativo local e da organização governamental, foi comentado durante a reunião previa realizada em 22/07/2025, que essa pontuação será atribuída mediante experiência específica local. Diante desse detalhamento do critério e considerando a complexidade na identificação de profissionais que atendam plenamente a essa exigência, respeitosamente solicitamos a prorrogação do prazo de entrega da licitação por, ao menos, uma semana. Essa extensão tende a viabilizar a alocação



adequada dessas indicações da equipe e garantir a elaboração plena de uma proposta técnica aderente às exigências do edital.

Esclarecimento: Fica prorrogado o prazo de entrega das propostas para o dia 19 de agosto de 2025, conforme abaixo:

Folha de Dados do Edital:

17.7 e 17.9	<p>As Propostas precisam ser enviadas, no mais tardar, até:</p> <p>Data: 19 de agosto de 2025</p> <p>Hora: 14h</p> <p>O endereço para apresentação e abertura das Propostas é:</p> <p>Para: Comissão Especial de Licitação do Programa Águas e Paisagem II Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA</p> <p>Atenção: Elizane Maria Carneiro Jubini Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107 - Barro Vermelho Vitória ES, CEP: 29.057-530</p> <p><i>A acrescentar a advertência ["Não abrir antes de 19 de agosto de 2025"]</i></p>
--------------------	--

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIZANE MARIA CARNEIRO JUBINI
PRESIDENTE (COMISSÃO ESP LICITAÇÃO I - AGUAS E PAISAGENS II)
SEAMA - SEAMA - GOVES
assinado em 25/07/2025 16:55:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2025 16:55:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIZANE MARIA CARNEIRO JUBINI (PRESIDENTE (COMISSÃO ESP LICITAÇÃO I - AGUAS E PAISAGENS II) -
SEAMA - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SW78GF>